



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PORTARIA Nº 69 /2020

Nomeia a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 a fim de organização de protocolos de retorno as atividades escolares presenciais no Município de Cantagalo/PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 a fim de organização de retorno as atividades escolares presenciais no Município de Cantagalo/PR.

Art.2º. Ficam nomeados como membros da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia Covid-19:

- I- Representante da Secretaria de Educação
 - a) Elizana Muzzolon
 - b) Silvane Lima de Lima
 - c) Marivete Mexko
 - d) Nádia Regina Dalla Rosa
- II- Representante responsável Alimentação Escolar
 - a) Vanderleia Volf
- III- Representante da Secretaria de Saúde
 - a) Fernanda Murinelli
 - b) Gleise Elise das Neves
- IV- Representante do Transporte Escolar
 - a) Carlos Cezar da Silva Nascimento
 - b) Airos Palhano da Silveira

- V- Representante da Secretaria de Assistência Social
a) Jessika Cristini Pescador
- VI- Representante dos profissionais e trabalhadores de educação
a) Eliana A. Sales
b) Ana Antunes Correia
c) Nivalda de Oliveira
d) Leosmar Staidel
e) Sebastiana Buava
f) Ana Paula Pommer de Godoy Fritz
g) Daniele dos Santos Senchechem de Moura
- VII- Representante dos Conselhos de Educação
a) Mariléia Kovalski
b) Izabel Brandelero Bolardini
- VIII- Representante das escolas da Rede Estadual
a) Eliane Giacomini
b) Abilene Terezinha Abreu Pontarolo
c) Kelly Rosa Walendorff
d) Angela Danielli Kossovski
- IX- Representante da Educação Especial
a) Anne Karoline Maria

Art. 3º. A Presidência desta Comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Elizana Muzzolon.

Art. 4º. Caberá à Comissão acompanhar e orientar os protocolos e orientações sanitárias relacionadas ao retorno às aulas presenciais na abrangência do Município de Cantagalo.

Art. 5º. Esta comissão terá validade enquanto perdurar a Pandemia Covid-19.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, 25 de agosto de 2020.



Jair rocha da Silva
Prefeito Municipal

Assinam: ASSOCIAÇÕES DOS PRODUTORES DE FENO / Auto Posto Linke – Contratada.